Boletim DOU — 12-09-2025 (DO1)

# Sem órgão — Sem tipo

* [RESOLUÇÃO Nº 28, DE 29 DE JULHO DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-n-28-de-29-de-julho-de-2025-655218939)

**Resumo:** 4º A Coordenação da Câmara Técnica do Pacto de Aprimoramento ficará a cargo do representante titular do órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social.  
O Coordenador Adjunto da Câmara Técnica do Pacto de Aprimoramento será escolhido entre seus membros.  
5º As reuniões da Câmara Técnica do Pacto de Aprimoramento serão realizadas a cada três meses, por meio de videoconferência, podendo ser realizadas, excepcionalmente, de modo presencial.  
§ 1º Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias, pelo Coordenador, com pelo menos três dias úteis de antecedência, mediante acordo da maioria das representações que compõem a Câmara Técnica do Pacto de Aprimoramento.